



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Projeto de Lei nº 184/XIII/1ª - (BE)

“Concretiza o direito de negociação colectiva dos Trabalhadores das Administrações Regionais”

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 11 dias do mês de Maio do corrente ano, pelas 14 horas e trinta minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo à proposta de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 184/XIII, propõe-se a assegurar o direito ao diálogo e à participação no processo negocial que diz respeito a todos os trabalhadores, a nível nacional, e a necessária interação entre a administração pública central e regional. Nesse sentido, avança com uma proposta de alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente ao seu Artigo 349.º, aditando a intervenção das regiões autónomas no processo de negociação colectiva dos trabalhadores da administração pública.

Na verdade, a lacuna que se pretende suprir com esta proposta não existe, na medida em que essa negociação já está prevista na lei, especificamente no seu Artigo 17.º, estendendo a sua aplicação a «todo o território nacional» e prevendo que os órgãos de governo próprio das regiões autónomas «observem o regime previsto».

Ora, salvo melhor opinião, as Regiões Autónomas são parte integrante do território nacional, com os seus órgãos próprios — governo, secretarias, direções regionais, sindicatos e demais entidades - com legislação e competências próprias.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Nesse sentido, esta proposta apenas poderá ser interpretada como uma manifestação grave de centralismo do Estado e um desrespeito completo pelas autonomias regionais.

Assim, após análise e debate da proposta supra identificada, uma vez que foram suscitadas dúvidas à sua adequação à matéria em causa, **a Comissão deliberou emitir parecer desfavorável**. Este parecer foi aprovado com o voto favorável do PSD e com a abstenção dos restantes partidos.

Funchal, 11 de Maio de 2016.

O Relator

João Paulo Marques